



CISLAGOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

PORTARIA Nº 02/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenador de despesas e liquidação assinarem Empenhos.

O Presidente do CISLAGOS ROSIEL DE LIMA, usando de suas atribuições e das que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, e:

Considerando que o ordenador de despesa e liquidante é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas do CISLAGOS a Secretária Executiva MARIVALDA CEZÁRIO DOS SANTOS TOBIAS, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento,

Art. 2º. Fica delegada a competência de Liquidação de Despesas do CISLAGOS a Gerente Administrativa RENATA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA, ficando autorizada a assinar empenhos.



CISLAGOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

Art. 9 °. Os Ordenadores e liquidantes de Despesas exercerão as atividades delegadas, sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 10. Os servidores para os quais foram delegadas as competências acima deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício destas.

Art. 11. As sanções, em caso de infração de contrato administrativo, deverão ser aplicadas pelos respectivos servidores incumbidos da competência delegada de que trata este Decreto, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, bem como das formalidades e trâmites da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Art. 12. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alfenas, 21 de janeiro de 2025


ROSIEL DE LIMA
PRESIDENTE DO CISLAGOS